

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

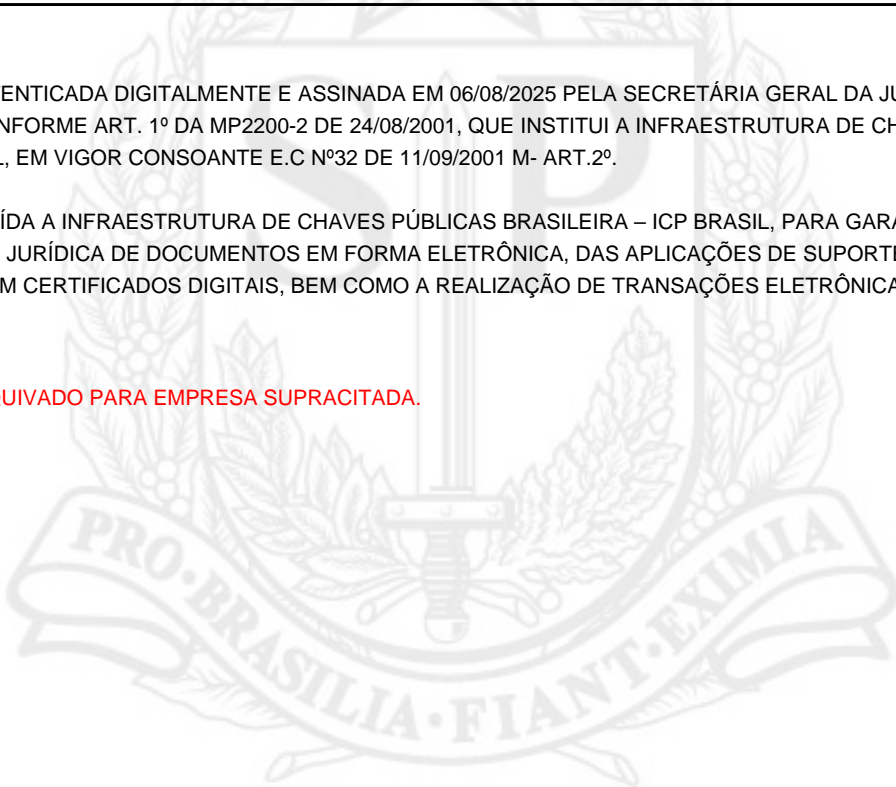
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CAPPTA INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300437314	CNPJ 13.966.572/0001-71	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 266.740/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:53:47	CÓDIGO DE CONTROLE 273631244
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DRE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
2.609.290/25-1



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035044515-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;					
NOME EMPRESARIAL CAPPTA INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A			PORTE Normal		
LOGRADOURO Avenida Doutor Gastao Vidigal		NÚMERO 1132	COMPLEMENTO sala 05A e 03	CEP 05314-000	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 13.966.572/0001-71	NIRE - SEDE 3530043731-4			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RODRIGO RASERA (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70		SEQ. PROC. 1 / 1
ASSINATURA: _____			DATA: 28/07/2025		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

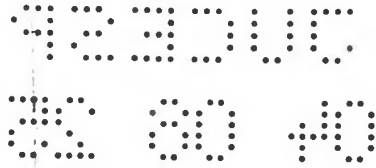
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2025**

I. **Data, horário e local:** Ao 2º dia do mês de janeiro de 2025, às 15:00, na sede da CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. ("Companhia"), na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.132, 4º andar, Conjunto 416, Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05314-000.

II. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social.

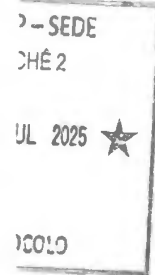
III. **Presença:** Acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

III. **Composição da Mesa:** Instalada e presidida a Assembleia pelo Acionista, Sr. Rodrigo Rasera, o qual convidou o Sr. Carlos Seara da Costa Pinto para atuar como Secretário.

IV. **Ordem do Dia:** Deliberar, em assembleia geral extraordinária, sobre: alteração de endereço da sede da Companhia; (ii) consolidação do Estatuto Social; e (iii) absorção dos prejuízos acumulados pela reserva de capital; e, em assembleia geral ordinária, sobre: (iv) as contas da administração da Companhia, o relatório da administração e as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (v) a distribuição do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

V. **Deliberação:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente reunião será lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculdade conferida pelo art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76. Informou, ainda, que documentos, declarações de votos ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pelo Secretário da Reunião. Na sequência, após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os Acionistas deliberaram, em unanimidade e sem ressalvas, por aprovar:

(i) a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o endereço da Companhia, passando de Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1132, sala 416, 4º Andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05314-000, para Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1132, Térreo, sala 05A e 03B, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05314-000, de modo que o referido artigo passa a vigorar com a seguinte redação:





"Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1132, Térreo, sala 05A e 03B, Vila Leopoldina, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05314-000."

(ii) a consolidação do Estatuto Social, conforme consta no Anexo I desta Ata.

(iii) a absorção de parte dos prejuízos acumulados da Companhia, registrados no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 6.363.327,64 (seis milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), pela reserva de capital de R\$ 5.685.936,36 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), na forma do artigo 202, inciso I, da Lei das S.A.

(iv) as contas da administração da Companhia, o relatório da administração e as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme Anexo II desta Ata.

(v) a destinação do lucro líquido de R\$ 10.216.435,26 (dez milhões, duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) apurado no exercício social de 2024, para:

- (a) compensar integralmente o prejuízo acumulado remanescente após absorção pela reserva de capital, de R\$ 677.390,78 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa reais e setenta e oito centavos);
- (b) distribuir dividendos no valor total de R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais) aos acionistas, na proporção de sua participação no capital social da Companhia; e
- (c) alocar o saldo remanescente de R\$ 4.499.044,48 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e novemil, quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) em conta de lucros acumulados.

VI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida e aprovada por todos os presentes. A presente reunião foi realizada à distância com a coleta das assinaturas dos Acionistas por meio da plataforma Clicksign. Os membros da Mesa e do Conselho de Administração presentes, nos termos da Lei nº 14.069/20, reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia, assim como, que a assinatura eletrônica desta reunião não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta reunião produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

São Paulo/SP, 02 de janeiro de 2025.

Clicksign 65b4d57f-07f3-4425-b01f-70d0988f12d9



[página de assinaturas da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 02 de janeiro de 2025]

Mesa:

Rodrigo Rasera

Carlos Seara da Costa Pinto

Rodrigo Rasera
Presidente da Mesa

Carlos Seara da Costa Pinto
Secretário

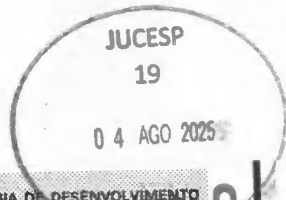
Acionistas:

Carlos Seara da Costa Pinto

Rodrigo Rasera

Carlos Seara da Costa Pinto

Rodrigo Rasera



Clicksign 6864876-df3-4425-291f-7f0b0946f1269

Certifico o registro sob o nº 266.740/25-0 em 04/08/2025 da empresa CAPPTA INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, NIRE nº 35300437314, protocolado sob o nº 2609290251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273631244. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
266.740/25-0

JUCESP

JUCESP
19
04 AGO 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
266.740/25-0

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 266.740/25-0 em 04/08/2025 da empresa CAPPTA INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, NIRE nº 35300437314, protocolado sob o nº 2609290251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273631244. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia denomina-se "CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.", e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1132, Térreo, sala 05A e 03B, Vila Leopoldina, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05314-000.

Parágrafo único - Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, mudar ou fechar filiais ou representações, no país ou no exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) disponibilizar serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento; (ii) gerir conta de pagamento; (iii) emitir instrumento de pagamento; (iv) converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica; (v) processar transações eletrônicas; (vi) executar outros serviços de controle, inclusive processamento de dados das operações pactuadas; (vii) executar serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (viii) locar equipamentos eletrônicos para recepção e processamento de dados relativos a transações decorrentes de uso de cartão de crédito e/ou débito; (ix) administrar pagamentos no âmbito da rede de estabelecimentos credenciados, captura e transmissão de dados decorrentes do uso de instrumento de pagamento; (x) instalar e realizar manutenção de soluções e meios eletrônicos para automação comercial; (xi) desenvolver e licenciar programas de computador customizáveis e não customizáveis; e (xii) intermediar e agenciar serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.638.000 (dois milhões seiscentas e trinta e oito mil) ações, sendo 2.277.000 (dois milhões duzentas e setenta e sete mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e 361.000 (trezentas e sessenta e uma mil) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal.

§1º A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

§2º As ações preferenciais de Companhia não têm direito a voto e conferem a seus titulares prioridade no reembolso do capital sem prêmio.



§3º A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias ou de ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, fixando o preço e demais condições da emissão.

§4º Os acionistas têm preferência recíproca e perante terceiros em igualdade de condições, na alienação e aquisição direta ou indireta de ações, inclusive dos direitos a elas inerentes, inclusive de subscrição.

§5º Em caso de proposta de terceiro a um ou mais acionistas para aquisição das ações da Companhia, os demais acionistas têm o direito de condicionar a alienação das ações à aquisição pelo ofertante das respectivas ações, nas mesmas condições.

§6º Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor patrimonial de tais ações, de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76.

§7º É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, tomando-se as deliberações com o quórum previsto na legislação aplicável ou neste Estatuto Social.

§1º As deliberações quanto às matérias adiantes referidas dependerão de aprovação de acionistas titulares de ações representativas de mais da metade das ações com direito de voto da Companhia:

- (a) a fusão, a cisão da, a consolidação da, a incorporação ou a reorganização da Companhia em ou com outra sociedade, transformação em um novo tipo de sociedade ou outra de reorganização societária;
- (b) a autorização aos administradores da Companhia para requererem autofalência ou apresentarem pedido de recuperação judicial em nome da Companhia;
- (c) a liquidação e a dissolução da Companhia;
- (d) a realização de qualquer cessão em benefício de qualquer credor da Companhia, no caso de insolvência da mesma;
- (e) a destinação dos lucros e distribuição de dividendos, assim como qualquer alteração nas políticas de dividendos da Companhia;
- (f) a eventual securitização de recebíveis da Companhia e/ou de qualquer das suas subsidiárias ou Afiliadas, seja de que natureza foram;

Clicksign 0664db75-dff2-4425-2911-7103946f12b9

- JUCESP**
- (g) a fixação ou alteração da remuneração global dos Administradores;
 - (h) qualquer alteração no estatuto social da Companhia;
 - (i) a aquisição, venda, oneração, substituição de gravame ou alienação dos bens imóveis da Companhia; e
 - (j) a aprovação de eventual Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações aos seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer Diretor e, na falta destes, por qualquer dos acionistas presentes.

§1º O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários.

§2º As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor. Na hipótese de, após recebimento de solicitação por escrito feita por qualquer dos acionistas, os Diretores não convocarem uma Assembleia Geral no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da referida solicitação, a mesma poderá ser convocada por qualquer dos acionistas.

§3º As Assembleias Gerais da Companhia poderão ser realizadas na forma presencial, semipresencial e digital, desde que respeitadas as regras de convocação, instalação e quórum previstas neste Estatuto Social. Para fins de esclarecimento, considera-se assembleia (i) presencial: aquela realizada com a presença dos acionistas na sede da Companhia; (ii) semipresencial: quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, na sede da Companhia, e também a distância; e (iii) digital: quando a participação dos acionistas for totalmente a distância e o conclave não for realizado em local físico.

§4º Serão considerados presentes às assembleias, os acionistas que participarem por meio de videoconferência ou conferência telefônica.

§5º O formato da Assembleia Geral deverá ser previamente acordado pelos acionistas, conforme a necessidade de cada membro do quadro societário e indicado na respectiva Assembleia.

§6º Para Assembleias Gerais realizadas semipresencialmente e/ou digitalmente é autorizada a assinatura eletrônica e digital, por meio de certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil e/ou por meios de certificação admitidos pelas partes como válidos e de acordo com a Medida Provisória 2.200/2001.

§7º As Assembleias Gerais realizadas em formato digital serão consideradas como realizadas na sede da Companhia, nos termos da legislação vigente publicada pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) e demais regulamentações aplicáveis.

Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei.

Clicksign 6664db76-4ff3-4455-8916-746b084611269



Artigo 9º - A Assembleia Geral Extraordinária reunirá-se sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO IV- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 10º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, cada um deles com suas respectivas atribuições e poderes, conforme estabelecido na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

§1º A Assembleia Geral fixará anualmente o montante global da remuneração dos administradores, competindo ao Conselho de Administração fixar a remuneração mensal bruta e os benefícios a serem concedidos a cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria.

§2º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

§3º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

Artigo 11º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, que serão eleitos pelos acionistas em Assembleia, cada um deles para um mandato de 3 (três) anos, permitidas reeleições. O presidente do Conselho de Administração será indicado em Assembleia.

§1º Cada Conselheiro terá um (1) voto para cada matéria submetida a voto nas reuniões do Conselho de Administração, e o presidente do Conselho de Administração não terá voto de minerva.

§2º Nos casos de impedimento temporário ou vacância do cargo, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Conselheiro que venha a ser indicado pela maioria dos demais membros do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou vacância no cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral da Sociedade para preenchimento do respectivo cargo.

§3º O Conselho de Administração reunirá-se, ordinariamente, em periodicidade trimestral, e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade. O Conselho de Administração poderá ser convocado mediante convocação por escrito do Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. A convocação deverá ser feita por meio de carta registrada ou correio eletrônico (com a devida confirmação de recebimento) ou qualquer outro meio eletrônico equivalente que permita a confirmação de recebimento, com a apresentação de pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes, podendo tal reunião ser realizada virtualmente, na sede da Sociedade ou em qualquer outro lugar indicado na convocação.

Clicksign 65b4db76-dff3-4425-b011-7db0946f1269



§4º A convocação prevista acima poderá ser dispensada quando estiverem presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração. Será considerado presente o membro que participar da reunião por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversa entre pessoas em tempo real.

Artigo 12º - A Diretoria será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no país, eleitos pelo Conselho de Administração e por este destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. O Conselho de Administração indicará, no momento da eleição do Diretor, sua classificação como Classe A ou Classe B, para fins do disposto no Artigo 15º.

§ 1º Compete fundamentalmente aos Diretores zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social. Cada Diretor da Sociedade exercerá seus poderes e deveres em conformidade com o Acordo de Acionistas, este Estatuto Social, as decisões das Assembleias Gerais de Acionistas, as decisões do Conselho de Administração e todas as leis aplicáveis.

§2º Na hipótese de ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor substituto será designado pelo Diretor Presidente ou, na sua impossibilidade, por Diretor indicado pelo Conselho de Administração. O Diretor substituto deverá exercer todas as funções do Diretor substituído até que o Diretor substituído retorne ao cargo para o qual foi eleito. Ocorrendo vacância de cargo de quaisquer Diretores, ou Impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo do mandato.

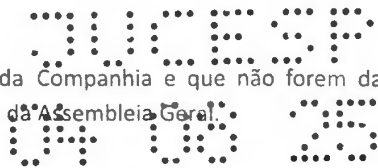
§3º A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, e a sua convocação cabe a qualquer dos Diretores, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis. A reunião será presidida pelo Diretor Presidente.

§4º As Reuniões da Diretoria da Companhia poderão ser realizadas na forma presencial, semipresencial e digital, desde que respeitadas as regras de convocação, instalação e quórum previstas neste Estatuto Social. A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria. Serão considerados presentes às reuniões, os membros da Diretoria que participarem por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversa entre pessoas em tempo real.

§5º A atas das reuniões e deliberações de Diretoria serão registradas em livro próprio.

§6º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

Artigo 13º - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social da Companhia lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir sobre todos os atos e realizações de todas as operações que se



relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência privativa do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§1º Observado o disposto acima e as disposições do artigo 15 deste Estatuto Social, compete à Diretoria, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas em lei e neste Estatuto Social: a) a representação da Companhia, na forma estatutária, judicial ou extrajudicialmente, além da nomeação de procuradores ad negotia ou ad judicia; b) a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos; e c) o controle e a análise do comportamento das sociedades controladas, coligadas e subsidiárias com vistas aos resultados esperados.

Artigo 14º - A Diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

Artigo 15º - Todos os atos que criarem ou importem qualquer responsabilidade ou obrigação para com a Companhia, independentemente do seu valor, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, incluindo a representação da Companhia judicialmente, ativa e passivamente, só serão válidos se assinados por (i) um Diretor indicado como Classe A pelo Conselho de administração no momento de sua eleição; ou (ii) 02 (dois) Diretores, sendo pelo menos um Diretor indicado como Classe A pelo Conselho de administração no momento de sua eleição.

§1º A Companhia somente constituirá procuradores mediante a assinatura de um Diretor indicado como Classe A pelo Conselho de administração no momento de sua eleição. Os mandatos serão sempre outorgados para específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula ad judicia, inclusive com poderes et extra.

§2º A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sejam Classe A ou Classe B, conforme indicado pelo Conselho de administração no momento de sua eleição, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de prestação de depoimento pessoal e na qualidade de prepostos em audiências.

§3º Como exceção es penas acima estabelecidas, os procuradores com poderes ad judicia poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, e poderão substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos, brasileiros residentes no país, acionistas ou não, com as qualificações exigidas pela lei.

Artigo 17º - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido de acionistas, feito na forma da lei, ocasião em

Clicksign (5040971-3FE-6415-0911-7d10598611200



que serão eleitos seus membros para o período compreendido entre a sua instalação e a primeira Assembleia Geral que se realizar, observando-se, na sua constituição, as prescrições legais relativas aos direitos dos titulares de ações ordinárias.

Artigo 18º - Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI - DA OUVIDORIA

Artigo 19º - A Companhia terá uma Ouvidoria, nos termos do que dispõe a Resolução BCB n. 28, de 23 de outubro de 2020, cujo Ouvidor será uma pessoa natural, residente no Brasil, eleito pela Diretoria, com mandato de 48 (quarenta e oito) meses, permitida a reeleição.

§ 1º A Ouvidoria terá as seguintes atribuições: (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes que não forem solucionadas pelos canais de atendimento primário; (ii) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (iii) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da ocorrência; (iv) encaminhar resposta conclusiva para os reclamantes, relativa à demanda, até o prazo informado no item "iii"; (v) propor aos administradores da Companhia, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e (vi) elaborar e encaminhar aos administradores da Companhia, ao final de cada semestre (com datas-base em 30 de junho e 31 de dezembro), relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da ouvidoria, contendo as sugestões de que trata o item "v" sendo certo que referidos relatórios devem permanecer à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínima de 5 (cinco) anos.

§ 2º O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios: (i) comprovar aptidão em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica, nos termos do Parágrafo 6º; (ii) conhecimento das normas legais e regulamentares aos direitos do consumidor, (iii) ter reputação ilibada, (iv) não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e (v) conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos e sistemas.

§ 3º Além da hipótese de demissão, o Ouvidor poderá ser destituído nas seguintes hipóteses: (i) descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo; (ii) desempenho insuficiente; e (iii) descumprimento de qualquer dos requisitos previstos no Parágrafo 2º acima.

§ 4º O Ouvidor deve assegurar a estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, competindo-lhe atuar como canal de comunicação entre a Companhia e seus clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive mediação de conflitos.

Clicksign 65b41675-4f73-4435-991f-74b09461f254

JUCESP

55º O atendimento prestado pela Ouvidoria aos clientes deve ser identificado por meio de número de protocolo.

56º A designação dos integrantes da Ouvidoria fica condicionada à prévia comprovação de aptidão em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica e que abranja, no mínimo, temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

Artigo 20º - A Companhia compromete-se, expressamente, a: (i) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e (ii) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para providenciar a adequada resposta às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 21º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, a Diretoria elaborará o balanço e as demais demonstrações financeiras legalmente exigidas.

Artigo 22º - Salvo se de outra forma deliberado pelos acionistas em assembleia, o lucro líquido do exercício, após a dedução da reserva legal, será distribuído aos acionistas a título de dividendos ou juros sobre capital próprio, observado o limite legal e o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco) por cento do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do art. 202, I, da Lei 6.404/76.

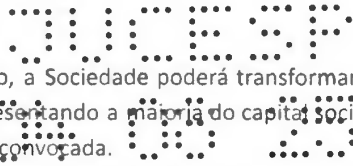
Artigo 23º - A Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser considerados como antecipação do dividendo.

Artigo 24º - A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDACÃO E TRANSFORMAÇÃO

Artigo 25º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período.

Clicksign #5a4db70-3ff3-4835-9016-7060946f1269



Artigo 26º - A qualquer tempo, a Sociedade poderá transformar se em outro tipo societário, por decisão de acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia, em Assembleia Geral previamente convocada.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º - Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social e/ou requerer à administração da Companhia a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o aqui previsto, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Artigo 28º - A Administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

Artigo 29º - Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo, da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 30º - O presente Estatuto Social rege se pelas disposições da Lei nº 6 404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

Clicksign 633642b7f1043-6473-8014-70109988f1218



Capta Instituição de Pagamento S.A.

Demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
com Relatório dos auditores independentes

FRM/DA/TP
REL0701/2025

Clicksign 66640070-0ff7-4a59-9971-70009a20f1268

Certifico o registro sob o nº 266.740/25-0 em 04/08/2025 da empresa CAPPTA INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, NIRE nº 35300437314, protocolado sob o nº 2609290251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273631244. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

Índice

Relatório da administração	4
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	5

Demonstrações financeiras

Balancos patrimoniais	8
Demonstrações do resultado	9
Demonstrações do resultado abrangente	10
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	11
Demonstrações dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	13

Relatório da administração

Prezado leitor,

Em atendimento à exigência prevista nas normas do Banco Central do Brasil ("BACEN"), a Administração da Cappta Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia" ou "Cappta") submete à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da Companhia acompanhadas das notas explicativas e do relatório do auditor independente relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

A Cappta é uma Companhia que tem por objeto: (i) disponibilizar serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento; (ii) gerir conta de pagamento; (iii) emitir instrumento de pagamento; (iv) converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica; (v) processar transações eletrônicas; (vi) executar outros serviços de controle, inclusive o processamento de dados das operações pactuadas; (vii) executar serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (viii) locar equipamentos eletrônicos para recepção e processamento de dados relativos a transações decorrentes de uso de cartão de crédito e/ou débito; (ix) administrar pagamentos no âmbito da rede de estabelecimentos credenciados, captura e transmissão de dados decorrentes do uso de instrumento de pagamento; (x) instalar e realizar manutenção de soluções e meios eletrônicos para automação comercial; (xi) desenvolver e licenciar programas de computador customizáveis e não customizáveis; e (xii) intermediar e agenciar serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Em 11 de julho de 2024, a Cappta obteve autorização do BACEN para atuar como Instituição de Pagamento.

A Administração da Companhia atesta possuir capacidade econômica e financeira para oferecer tais produtos sem comprometer o limite de seu capital próprio, conforme determinado pelo seu órgão regulador.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 16 de abril de 2025

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Acionistas da
Cappta Instituição de Pagamento S.A.
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da **Cappta Instituição de Pagamento S.A. (Companhia ou Cappta)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024, suas respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Cappta Instituição de Pagamento S.A.** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Base para opinião com ressalva

Contas a receber de emissores – Divergência entre saldo contábil e resposta de circularização

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 6, em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresenta saldo registrado em "Contas a receber de emissores" no montante de R\$ 71.105 mil, dos quais R\$ 63.403 mil refer-se a um dos adquirentes. Durante os procedimentos de circularização realizados junto a esse adquirente, o valor informado em resposta foi de R\$ 68.604 mil, resultando em uma divergência de R\$ 5.201 mil, a qual, até a emissão deste relatório, não foi justificada pela administração da Companhia e tampouco foi possível obter maiores evidências por meio de procedimentos alternativos de auditoria.

Base para opinião sobre as demonstrações financeiras

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Insuficiência de salvaguarda em moeda eletrônica.

Conforme comentado na Nota Explicativa nº 20, a Companhia recebeu ofício do Banco Central do Brasil sobre não apresentar recursos suficientes alocados para lastrear os saldos de moedas eletrônicas, no montante de R\$ 173.641 mil, conforme disposto no art. 22 da Resolução BCB nº 80, de 25 de março de 2021. Adicionalmente, conforme nota explicativa nº 20, tal situação foi regularizada em período subsequente ao encerramento destas demonstrações financeiras. Nossa opinião não está modificada em função desse assunto.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentadas para fins comparativos, não foram auditadas por nós ou por outros auditores independentes.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras nossa responsabilidade é a de ler o relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras--Continuação

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas;
- Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 16 de abril de 2025.

Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-031.269/O-1

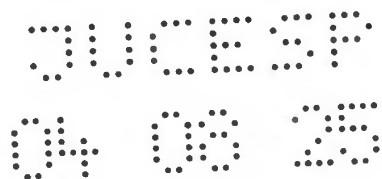

Fábio Rodrigo Murilo

Contador CRC 1SP-212.827/O-0

Baker Tilly 4 Partners atuando como Baker Tilly é membro da rede global da Baker Tilly International Ltd., cujos membros são pessoas jurídicas separadas e independentes.

7

Clicksign: 68644b76-dff3-4453-9317-7ed0946f12d5



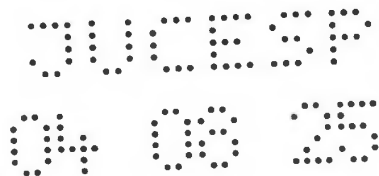
CAPPTA INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

Balço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Em milhares de reais)

	Notas	31/12/2024	(Não auditado) 31/12/2023
Ativo			
Ativo Circulante		174.429	90.674
Caixa e Equivalente de Caixa	4	42.506	8.967
Títulos e valores mobiliários	5	58.280	6.883
Contas a receber de emissores	6	71.105	72.807
Impostos a recuperar	7	240	1.227
Outros ativos		2.298	790
Ativo não circulante		779	1.488
Imobilizado	8	128	89
Intangível	9	651	1.399
Total do Ativo		175.208	92.162
	Notas	31/12/2024	(Não auditado) 31/12/2023
Passivo			
Passivo circulante		168.354	90.348
Obrigações com terceiros	10	160.776	86.389
Contas a pagar	11	2.774	2.601
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	12	3.174	1.074
Obrigações tributárias		1.630	284
Passivo não circulante		177	414
Passivos fiscais diferidos		177	414
Patrimônio Líquido		6.677	1.400
Capital social		2.000	2.000
Reserva Capital	14.a)	6.163	5.763
Prejuízos acumulados	14.b)	(1.486)	(6.363)
Passivo total e patrimônio líquido		175.208	92.162

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras



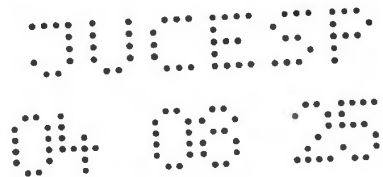
CAPPTA INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

Demonstrações do Resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Em milhares de reais)

	Notas	31/12/2024	(Não auditado) 31/12/2023
Receitas operacionais		46.950	25.226
Receitas de credenciamento	15	567	644
Receitas com serviços de transações		46.383	24.582
Custos e despesas operacionais		(33.449)	(25.539)
Custo dos serviços	16	(14.160)	(12.580)
Despesas gerais e administrativas	17	(2.539)	(3.147)
Despesas com pessoal	18	(14.444)	(11.617)
Outras receitas (despesas), líquidas		(2.306)	1.805
Resultado operacional		13.501	(313)
Resultado financeiro		217	(184)
Receitas financeiras	19.1	553	186
Despesas financeiras	19.2	(336)	(370)
Resultado antes da tributação sobre o lucro		13.718	(497)
Imposto de renda e contribuição social		(3.401)	238
Imposto de renda e contribuição social correntes	7.1	(3.639)	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos		238	238
Lucro líquido do período		10.317	(259)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras



CAPPTA INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
Demonstração do Resultado Abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de reais)

	31/12/2024	(Não auditado) 31/12/2023
Lucro líquido do período	<u>10.317</u>	<u>(259)</u>
Resultado abrangente do período	<u>10.317</u>	<u>(259)</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

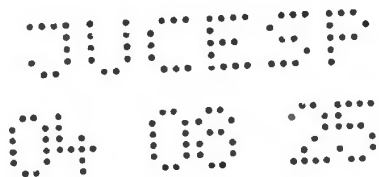
CAPPTA INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Em milhares de reais)

Notas	Capital social	Ações em Tesouraria	Reserva de capital	Reserva Legal	Prejuízos acumulados	Totais
Saldos em 31 de dezembro de 2022 (Não auditado)	1.118	(70)	5.056	-	(5.878)	226
Aumento de capital						
Recompra de ações	882	(7)	-	-	-	882
Ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	-	(145)	(7)
Ajuste de ações em tesouraria	-	77	-	-	(77)	(146)
Reserva de capital	-	-	707	-	-	707
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(259)	(259)
Saldos em 31 de dezembro de 2023 (Não auditado)	2.000	-	5.763	-	(6.363)	1.200
Lucro do exercício	-	-	-	-	10.317	10.317
Constituição da reserva legal	-	-	-	400	(400)	-
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	(5.040)	(5.040)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	2.000	-	5.763	400	(1.486)	6.677

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras



CAPPTA INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

Demonstrações do Resultado do Exercício
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Em milhares de reais)

	31/12/2024	(Não auditado) 31/12/2023
Atividades operacionais		
Prejuízo/Lucro líquido do período	10.317	(259)
Depreciação e amortização	838	1.158
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(238)	(238)
Provisão para contingências	-	(187)
Despesa de pagamentos baseados em ações	-	700
Perda por redução ao valor recuperável dos ativos	-	(1.115)
Ganho/Perda na alienação de bens, equipamentos e ativos intangíveis	-	166
Aumento (redução) em Aplicações Financeiras	(51.397)	(47.711)
Aumento (redução) em Contas a receber de emissores de cartões	1.702	(22.916)
Aumento (redução) em Outros ativos	(1.508)	(807)
Aumento (redução) em Impostos recuperáveis	987	(177)
Aumento (redução) em Despesas antecipadas	-	(371)
(Aumento) redução em Contas a pagar	174	(408)
(Aumento) redução em Obrigações com terceiros	74.387	79.189
(Aumento) redução em Contas a pagar a partes relacionadas	-	(2.254)
(Aumento) redução em Obrigações trabalhistas e previdenciárias	2.100	(396)
(Aumento) redução em Obrigações tributárias	1.346	115
(Aumento) redução em Outros passivos	-	(36)
Caixa Líquido proveniente das atividades operacionais	38.708	4.453
Compras de bens e equipamentos	(62)	(84)
Compras e desenvolvimento de ativos intangíveis	(67)	1.106
Caixa Líquido proveniente das / (aplicado nas) atividades de investimento	(129)	1.022
Dividendos pagos a participações não controladoras	(5.040)	-
Aumento de capital, líquido de custos de transação	-	882
(-)Ações em Tesouraria	-	(149)
Caixa Líquido proveniente das / (aplicado nas) atividades de financiamento	(5.040)	733
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	33.539	6.208
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	8.967	2.759
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	42.506	8.967
Variação de caixa e equivalentes de caixa	33.539	6.208

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

1. Contexto operacional

A CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. ("Companhia" ou "Cappta"), com sede em São Paulo, Av. Doutor Gastão Vidigal, 1.132, 4º andar, sala 416, CEP 05314-000, foi constituída em setembro de 2011, é uma empresa que em 31 de dezembro de 2022 era controlada pela STNE Participações e em 30 de junho de 2023 houve uma cisão parcial na Companhia e a respectiva saída da STNE Participações S.A, onde a Cappta deixou de ser controlada pela STNE.

Em 11 julho de 2024 a Cappta obteve a autorização do BACEN como Instituição de Pagamento.

A Companhia tem por objeto social: (i) disponibilizar serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento; (ii) gerir conta de pagamento; (iii) emitir instrumento de pagamento; (iv) converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica; (v) processar transações eletrônicas; (vi) executar outros serviços de controle, inclusive o processamento de dados das operações pactuadas; (vii) executar serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (viii) locar equipamentos eletrônicos para recepção e processamento de dados relativos a transações decorrentes de uso de cartão de crédito e/ou débito; (ix) administrar pagamentos no âmbito da rede de estabelecimentos credenciados, captura e transmissão de dados decorrentes do uso de instrumento de pagamento; (x) instalar e realizar manutenção de soluções e meios eletrônicos para automação comercial; (xi) desenvolver e licenciar programas de computador customizáveis e não customizáveis; e (xii) intermediar e agenciar serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações e principais políticas contábeis materiais

2.1. Declaração de conformidade e aprovação das demonstrações financeira

As demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que compreendem as diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações, normas e instruções do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), do BACEN e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), quando aplicável.

A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2024.

A elaboração das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da companhia no processo de aplicação de políticas contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor justo de instrumentos financeiros e pagamentos baseado em ações, determinação da vida útil dos ativos imobilizado e intangível e redução ao valor recuperável de ativos não financeiros.

A realização dos saldos baseados em estimativas poderá ocorrer em valores diferentes dos estimados. Visando assegurar a melhor mensuração possível, a Administração da Companhia revisa suas

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

estimativas e premissas pelo menos anualmente, utilizando todas as informações pertinentes disponíveis na data de preparação das demonstrações financeiras.

Práticas contábeis de transações consideradas imateriais não foram incluídas nas demonstrações financeiras. Ressalte-se, ainda, que as práticas contábeis foram aplicadas de modo uniforme no exercício corrente.

As práticas contábeis de transações consideradas imateriais não foram incluídas nas demonstrações financeiras.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 16 de abril de 2025.

2.2. Conversão em moeda estrangeira

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia e, também, a sua moeda de apresentação.

Ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para reais pela taxa de câmbio vigente na data de fechamento do balanço. Ganhos e perdas com variação cambial resultantes da liquidação de transações e da conversão de ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado do exercício.

3. Principais práticas contábeis materiais

3.1. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa e aplicações financeiras, que são investimentos de curto prazo e alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor, e com prazo de vencimento, na data da aquisição, igual ou inferior a 90 dias.

3.2. Instrumentos financeiros

Um instrumento financeiro é um contrato que dá origem a um ativo financeiro para uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

3.3. Ativos financeiros

3.3.1. Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA") ou ao valor justo por meio do resultado ("VJR").

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Exceto para contas a receber que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro que não é a VJR. Contas a receber que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático são mensuradas ao preço de transação determinado de acordo com o CPC 47 / IFRS 15 – Receita de Contrato com Cliente.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado ao custo amortizado ou VJORA, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "somente pagamentos de principal e juros" ("SPPJ") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é chamada de teste de SPPJ e é executada a nível de instrumento. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam SPPJ são classificados e mensurados ao VJR, independentemente do modelo de negócios.

O modelo de negócios da Companhia se refere a como seus ativos financeiros são gerenciados para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão do recebimento de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos. Ativos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado são mantidos em um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais, enquanto os ativos financeiros classificados e mensurados ao VJORA são mantidos em um modelo de negócios cujo objetivo é de ambos, receber fluxos de caixa contratuais e da venda de ativos financeiros.

Ativos financeiros ao VJR incluem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao VJR, ou ativos financeiros obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Instrumentos financeiros derivativos, incluindo derivativos embutidos separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes. Não obstante os critérios para os instrumentos de dívida serem classificados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados ao VJR no reconhecimento inicial, caso isso elimine ou reduza significativamente um descasamento contábil.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo definido pela regulamentação ou prática de mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data de negociação, ou seja, a data em que a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo.

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

3.3.2. Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida);
- Ativos financeiros ao VJORA com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida);
- Ativos financeiros ao VJORA sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento da sua baixa (instrumentos patrimoniais); ou
- Ativos financeiros ao VJR.

3.3.3. Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método da taxa efetiva de juros e estão sujeitos a redução ao valor recuperável por meio de provisão para perdas de crédito esperadas. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros ao custo amortizado incluem Contas a receber de clientes e outros ativos.

3.3.4. Ativos financeiros ao VJORA (instrumentos de dívida)

Para os instrumentos de dívida ao VJORA, a receita de juros, variação cambial e as perdas ou reversões por redução ao valor recuperável são reconhecidos na demonstração do resultado, de forma semelhante aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. As alterações restantes no justo valor são reconhecidas em outros resultados abrangentes. No momento da baixa, a variação do valor justo acumulada reconhecida em outros resultados abrangentes é reclassificada para o resultado.

A Companhia não possui investimentos classificados nesta categoria.

3.3.5. Ativos financeiros ao VJORA (instrumentos patrimoniais)

Após o reconhecimento inicial, a Companhia pode optar por classificar irrevogavelmente seus investimentos em ações como instrumentos patrimoniais designados ao VJORA quando eles satisfazem a definição de patrimônio nos termos do CPC 39 / IAS 32 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e não são mantidos para negociação. A classificação é determinada com base em cada instrumento.

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Ganhos e perdas sobre esses ativos financeiros nunca são reclassificados para o resultado. Os dividendos são reconhecidos como outras receitas na demonstração do resultado quando o direito de pagamento é estabelecido, exceto quando a Companhia se beneficia de tais resultados como uma recuperação de parte do custo do ativo financeiro, caso em que esses ganhos são registrados em outros resultados abrangentes. Instrumentos patrimoniais designados ao VJORA não são sujeitos ao teste de redução ao valor recuperável.

A Companhia não possui investimentos classificados nesta categoria.

3.3.6. Ativos financeiros ao VJR

Ativos financeiros ao VJR são apresentados no balanço patrimonial ao valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

A Companhia não possui investimentos classificados nesta categoria.

3.3.7. Baixa

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo tiverem expirado; ou
- A Companhia transferir seus direitos contratuais de receber fluxos de caixa do ativo ou assumir uma obrigação contratual de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso relevante a um terceiro nos termos de um contrato de repasse; e (a) a Companhia transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) a Companhia não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.

Quando a Companhia transfere seus direitos contratuais de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ele avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento contínuo. Neste caso, a Companhia também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações retidos pela Companhia.

O envolvimento contínuo sob a forma de garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo menor valor entre o valor contábil original do ativo e o valor máximo da contraprestação recebida que a Companhia pode ser obrigado a restituir.

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

3.3.8. Perda por redução ao valor recuperável ("impairment") de ativos financeiros

A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não mantidos ao VJR. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que a Companhia espera receber, descontados a uma taxa que se aproxime da taxa efetiva de juros original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluem fluxos de caixa da venda de garantias mantidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

A Companhia aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas, portanto, a Companhia não acompanha as alterações no risco de crédito, mas reconhece as perdas com base em perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, em uma matriz de provisão e em dias de atraso, em cada data-base.

A Companhia aplica a abordagem simplificada para as Contas a receber de clientes.

3.4. Passivos financeiros

3.4.1. Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao VJR, custo amortizado ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme o caso.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, no caso de custo amortizado, líquidos dos custos de transação que lhes são diretamente atribuíveis.

Os passivos financeiros da Companhia incluem Fornecedores e Contas a pagar a partes relacionadas.

3.4.2. Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

3.4.3. Passivos financeiros ao VJR

Os passivos financeiros ao VJR incluem passivos financeiros mantidos para negociação, contraprestação contingente originada em combinações de negócios e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial como ao VJR.

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos com o objetivo de recompra no curto prazo. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pela Companhia que não são designados como instrumentos de hedge em relacionamentos de hedge, conforme definido pelo CPC 48 / IFRS 9 – Instrumentos Financeiros. Derivativos embutidos separados também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes.

Ganhos ou perdas em passivos mantidos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao VJR são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 / IFRS 9 forem atendidos.

A Companhia não possui passivos financeiros classificados nesta categoria.

3.4.4. Passivos financeiros ao custo amortizado

Após o reconhecimento inicial, passivos financeiros classificados nesta categoria são mensurados subsequentemente ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa efetiva de juros. A amortização pelo método da taxa efetiva de juros é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Essa categoria inclui Fornecedores e Contas a pagar a partes relacionadas.

3.4.5. Baixa

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sobre o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como a baixa do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto, quando mencionado de outra forma)

3.5. Valor justo de instrumentos financeiros

A Companhia mensura instrumentos financeiros tais como derivativos a valor justo a cada data-base, se aplicável.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago para transferir um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data da mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorra:

- No mercado principal do ativo ou passivo; ou
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo.

O mercado principal ou o mercado mais vantajoso deve ser acessível pela Companhia.

O valor justo de um ativo ou passivo é mensurado usando as premissas que os participantes do mercado usariam ao precificar o ativo ou passivo, assumindo que os participantes do mercado atuem no seu melhor interesse econômico.

A Companhia utiliza técnicas de avaliação adequadas às circunstâncias e para as quais existem dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo é mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são classificados na hierarquia de valor justo, descrita a seguir, com base nos dados de nível mais baixo que sejam significativos para a mensuração do valor justo como um todo:

A Companhia utiliza a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de instrumentos financeiros pela técnica de avaliação:

- Nível I: preços cotados nos mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível II: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; e
- Nível III: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo no valor justo registrado que não sejam baseados em dados observáveis no mercado.

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras ao valor justo de forma recorrente, a Companhia determina se houve transferências entre níveis na hierarquia reavaliando a categorização (com base nos dados de nível mais baixo que sejam significativos para a mensuração do valor justo como um todo) a cada data-base.

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

3.6. Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal atualmente exequível de compensação dos valores reconhecidos e houver a intenção de liquidar em bases líquidas, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.

3.7. Imobilizado

Todos os itens do ativo imobilizado são mensurados ao custo histórico, menos depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, se houver. O custo histórico inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição dos itens e, se aplicável, líquido de créditos de impostos. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que benefícios econômicos futuros associados ao item fluirão a Companhia e que o custo do item seja relevante e possa ser mensurado com confiabilidade. Todos os outros gastos com reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado durante o período em que são incorridos. A depreciação é reconhecida pelo método linear com base na vida útil estimada dos ativos, conforme demonstrado a seguir:

	Vida útil estimada (anos)
Pin Pads e POS	5
Equipamentos de informática	5
Instalações	6
Móveis e utensílios	10

Os valores residuais, as vidas úteis e os métodos de depreciação dos ativos são revisados a cada data-base e ajustados de forma prospectiva, quando apropriado. Ganhos e perdas em alienações ou baixas são determinados pela comparação do valor obtido na venda (se houver) com o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado. Em 2024 a vida útil foi revisada e não houve alteração.

3.8. Intangível, exceto ágio

3.8.1. Softwares e custos de desenvolvimento – reconhecimento inicial

Certos custos diretos de desenvolvimento associados a softwares desenvolvidos internamente e aprimoramentos de softwares da plataforma de tecnologia da Companhia são capitalizados. Os custos capitalizados, que ocorrem após a determinação pela Administração da viabilidade técnica, incluem serviços externos e custos internos da folha de pagamento. Esses custos são registrados como intangível ao longo da fase de desenvolvimento. Gastos com pesquisa e desenvolvimento, bem como os custos de manutenção e treinamento, são contabilizados como despesas, conforme incorridos.

3.8.2. Outros ativos intangíveis – reconhecimento inicial

Intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no reconhecimento inicial. O custo de ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios corresponde ao seu valor justo na data de aquisição.

3.8.3. Reconhecimento subsequente

A vida útil dos ativos intangíveis é avaliada como definida ou indefinida. Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possui ativos intangíveis com vida útil indefinida. Intangíveis com vida útil definida são amortizados ao longo de sua vida útil estimada. Os intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados. Em ambos os casos, o ativo intangível é testado quanto à redução ao valor recuperável sempre que houver indicação que o seu valor contábil não poderá ser recuperado. Para ativos intangíveis com vida útil indefinida, o teste de redução ao valor recuperável é obrigatório anualmente.

O valor contábil de um ativo intangível é composto pelo seu custo líquido da amortização acumulada e de eventuais perdas por redução ao valor recuperável reconhecidas.

A vida útil e o método de amortização para intangíveis com vida útil definida são revisados, no mínimo, ao final de cada exercício ou quando for identificada mudança no padrão de uso do ativo. Mudanças de vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são consideradas como mudanças de estimativas contábeis e, portanto, seus efeitos são contabilizados prospectivamente a partir do exercício em que ocorreu a mudança.

A amortização de intangíveis com vida útil definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria de despesa consistente com a utilização do intangível. As vidas úteis dos ativos intangíveis são demonstradas abaixo:

	<u>Vida útil estimada (anos)</u>
Softwares	5

Ganhos e perdas resultantes da alienação ou baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido da venda (se houver) e o valor contábil, e são reconhecidos no resultado.

3.9. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

A Companhia avalia, a cada data-base, se há algum indício de que um ativo possa ter se desvalorizado. Se houver algum indício, ou quando o teste anual de redução ao valor recuperável de um ativo for requerido, a Companhia estima o valor recuperável do ativo. O valor recuperável de um ativo é o maior valor entre o valor justo de um ativo ou unidade geradora de caixa (“UGC”), menos os custos de venda, e o seu valor em uso. O valor recuperável é determinado para um ativo individual, a menos

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

que o ativo não gere entradas de caixa que sejam em grande parte independentes daquelas geradas por outros ativos ou grupos de ativos. Quando o valor contábil de um ativo ou UGC excede seu valor recuperável, o ativo é considerado desvalorizado e é reduzido ao seu valor recuperável.

Na determinação do valor justo menos custos de venda, são consideradas as transações recentes de mercado. Se tais transações não puderem ser identificadas, um modelo de avaliação apropriado é usado. Esses cálculos são corroborados por avaliações por múltiplos, cotações de ações de empresas de capital aberto ou outros indicadores de valor justo disponíveis.

Na avaliação do valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente por uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo.

Perdas por redução ao valor recuperável de operações continuadas são reconhecidas na demonstração do resultado em categorias de despesas consistentes com a função do ativo que sofreu a redução ao valor recuperável.

3.9.1. Considerações adicionais sobre redução ao valor recuperável de outros ativos não financeiros

Para ativos não financeiros, exceto ágio, é efetuada uma avaliação a cada data-base para determinar se existe uma indicação de que as perdas por redução ao valor recuperável reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Se tal indicação existir, a Companhia estima o valor recuperável do ativo ou da UGC. Uma perda por redução ao valor recuperável reconhecida anteriormente é revertida apenas se tiver ocorrido uma alteração nas premissas utilizadas para determinar o valor recuperável do ativo desde quando a última perda por redução ao valor recuperável foi reconhecida. A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda seu valor recuperável, nem exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação, caso não tivesse sido reconhecida a perda por redução ao valor recuperável do ativo em exercícios anteriores. Essa reversão é reconhecida na demonstração do resultado, a menos que o ativo seja contabilizado por um valor reavaliado, caso em que a reversão é tratada como um aumento por reavaliação, no patrimônio líquido. A legislação societária brasileira vigente veta a reavaliação de ativos imobilizados e intangíveis ao seu valor justo.

3.10. Impostos

3.10.1. Imposto de renda e contribuição social

3.10.1.1. Impostos correntes

Os ativos e passivos fiscais correntes são mensurados pelo valor que se espera recuperar ou pagar às autoridades fiscais. Os ativos e passivos fiscais correntes são compostos pelo imposto de renda ("IRPJ"), que é calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescida do adicional específico de 10% sobre o lucro tributável anual excedente ao valor estabelecido pelas autoridades fiscais, e pela contribuição social ("CSLL"), calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável.

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

3.10.1.1. Impostos diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras, bem como sobre os prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são determinados, usando alíquotas de imposto (e leis fiscais) promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço, e que devem ser aplicadas quando o respectivo imposto diferido ativo for realizado ou quando o imposto diferido passivo for liquidado.

O imposto de renda e contribuição social diferidos ativos são reconhecidos, quando aplicável, somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias e prejuízos fiscais possam ser utilizados. De acordo com a legislação tributária brasileira, o prejuízo fiscal pode ser utilizado para compensar até 30% do lucro tributável do exercício e não tem prazo de expiração.

O valor contábil dos impostos diferidos ativos é revisado a cada data de apresentação e reduzido na extensão em que não seja mais provável que lucros tributáveis suficientes estejam disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo fiscal diferido seja utilizado. Ativos fiscais diferidos não reconhecidos são reavaliados a cada data de apresentação e são reconhecidos na extensão em que se torne provável que lucros tributáveis futuros permitirão que o ativo fiscal diferido seja recuperado.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são apresentados líquidos no balanço quando há o direito legal de compensá-los quando da apuração dos impostos correntes, em geral relacionado com a mesma pessoa jurídica e com a mesma autoridade fiscal. Dessa forma, os ativos e passivos fiscais diferidos em diferentes entidades ou em diferentes países são geralmente apresentados separadamente, e não em base líquida.

3.10.2. Impostos sobre as vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não são recuperáveis junto às autoridades fiscais, caso em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do item do ativo ou despesa, conforme aplicável.
- Quando os valores a receber ou a pagar forem apresentados com o valor dos impostos sobre vendas incluídos.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar para a autoridade fiscal, é incluído como parte dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial e líquido da receita ou do custo/despesa, na demonstração do resultado.

As receitas de vendas no Brasil estão sujeitas a impostos e contribuições, com as seguintes alíquotas.

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

	Alíquota - %	
	Transações e outros serviços	Receitas financeiras
Programa de integração social (PIS) (a)	0,65% - 1,65%	0,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) (a)	3,00% - 7,60%	4,00%
Imposto sobre Serviços (ISS) (b)	2,00% - 5,00%	-
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (c)	4,50%	-

- (a) O PIS e a COFINS são contribuições cobradas pelo governo federal sobre a receita bruta. Esses valores são faturados e cobrados dos clientes da Companhia e reconhecidos como deduções da receita bruta (Nota 14) contra impostos a recolher, uma vez que atuamos como agentes de retenção de impostos em nome das autoridades fiscais. O PIS e a COFINS pagos em certas compras podem ser considerados como créditos fiscais para compensar com PIS e COFINS a recolher. Esses valores são reconhecidos como impostos a recuperar e são compensados mensalmente com os impostos a recolher e apresentados líquidos, pois os valores são devidos à mesma autoridade fiscal.
- (b) O ISS é um imposto cobrado pelos municípios sobre receitas provenientes da prestação de serviços. O ISS é adicionado aos valores faturados aos clientes da Companhia por seus serviços prestados. É reconhecido como deduções da receita bruta (Nota 14) em ontopartida a impostos a recolher, pois a Companhia atua como agente de cobrança desse imposto em nome dos governos municipais. As alíquotas podem variar de 2% a 5% conforme cada município.
- (c) O INSS é um encargo previdenciário que incide sobre os salários pagos aos empregados. A Companhia recolhe o INSS à alíquota de 4,50% sobre a receita bruta em função dos benefícios que esse regime oferece em relação ao INSS sobre a folha de pagamento.

3.11. Receitas

3.11.1. Receita de contrato com clientes

A receita é reconhecida quando a Companhia transfere o controle dos serviços para os clientes, em um valor que reflete a contraprestação que a Companhia espera receber em troca desses serviços. A Companhia concluiu que geralmente é o principal em seus acordos de receita, porque normalmente controla os serviços antes de transferi-los para o cliente. A Companhia aplica os seguintes cinco passos relativos às receitas:

1. identificação dos contratos com o cliente;
 2. identificação das obrigações de desempenho previstas no contrato;
 3. determinação do preço da transação;
 4. alocação do preço da transação às obrigações de desempenho previstas no contrato; e
 5. reconhecimento da receita quando ou conforme a obrigação de desempenho é atendida.
- A receita é reconhecida líquida dos impostos cobrados dos clientes, que são posteriormente recolhidos às autoridades fiscais.

As receitas de contratos com clientes da Companhia são apresentadas a seguir:

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

3.11.2. Receita de transações e de outros serviços, e serviços de assinatura

As principais obrigações de desempenho da Companhia são fornecer serviços de parcelamento de pagamentos eletrônicos, reconhecida líquida de taxas retidas pelos emissores de cartões (taxas de intercâmbio) e taxas pagas às redes do sistema de pagamentos (taxas de avaliação). A Companhia não assume os riscos e benefícios significativos relacionados a referidas taxas, que representam os serviços de autorização, processamento e liquidação prestados pelos emissores de cartões e redes do sistema de pagamentos.

A Companhia também reconhece receitas relacionadas a taxa de adesão cobrada de clientes de produtos específicos para os quais não há cobrança de taxa recorrente pelo uso de Pin Pads e POS. A receita é reconhecida no início do contrato, que é o momento em que todos os riscos e benefícios da transação são transferidos para o cliente e a Companhia obtém os direitos contratuais relacionados à taxa;

Os serviços de assinatura referem-se a oferta de plataforma de integração TEF para automatização das vendas em cartão, vendidos como parte de um contrato novo ou existente ou vendidos como um serviço separado. Os serviços de assinatura da Companhia podem ou não ser considerados distintos com base na natureza dos serviços prestados. As taxas de serviço de assinatura são cobradas como uma taxa mensal fixa e a receita relacionada é reconhecida ao longo do tempo à medida que o controle é transferido para o cliente, seja à medida que os serviços de assinatura são executados ou à medida que os serviços de uma obrigação de desempenho combinada são transferidos para o cliente (sobre o prazo da transação relacionada e do contrato de processamento).

3.11.3. Contratos com múltiplas obrigações de desempenho

Os contratos da Companhia com seus clientes podem consistir em múltiplas obrigações de desempenho e a Companhia contabiliza as obrigações de desempenho individuais separadamente se elas forem distintas. Quando os equipamentos ou serviços são agrupados em um contrato com um cliente, os componentes são separados usando o preço de venda individual relativo dos componentes que é baseado no preço habitual da Companhia para cada elemento em transações separadas ou custo esperado acrescido de uma margem. Para situações limitadas, em que o preço de venda individual relativo para um elemento que não pode ser avaliado em uma base anterior, a receita é alocada primeiro ao elemento em que o preço de venda individual relativo foi estabelecido e o montante residual é atribuído ao elemento sem preço de venda individual relativo.

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

3.12. Benefícios a empregados

3.12.1. Obrigações de curto prazo

Os passivos relacionados a benefícios de curto prazo a empregados são mensurados em uma base não descontada e são contabilizados como despesa conforme o serviço relacionado é fornecido.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bônus em dinheiro ou participação nos resultados de curto prazo se a Companhia tiver uma obrigação legal ou não formalizada de pagar este valor devido aos serviços passados prestados pelos empregados e a obrigação puder ser estimada de forma confiável.

3.13. Classificação circulante versus não circulante

A Companhia apresenta ativos e passivos no balanço patrimonial com base na classificação circulante / não circulante. Um ativo é classificado como circulante quando:

- espera-se realizá-lo ou pretenda vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal;
- for mantido principalmente para negociação;
- espera-se realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou
- é caixa ou equivalente de caixa, a menos que haja restrições quanto à sua troca ou utilização para liquidar um passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação.

Todos os demais ativos são classificados como não circulantes.

Um passivo é classificado como circulante quando:

- espera-se liquidá-lo no ciclo operacional normal;
- for mantido principalmente para negociação;
- deve ser liquidado dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou
- não há direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação.

A Companhia classifica todos os demais passivos como não circulante.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são classificados no ativo e passivo não circulante.

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

3.14. Julgamentos, estimativas e premissas significativas

A preparação das demonstrações financeiras da Companhia requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos na data-base das demonstrações financeiras. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

Os julgamentos, estimativas e premissas são revisados frequentemente, e quaisquer efeitos são reconhecidos no período de revisão e em quaisquer períodos futuros afetados. O objetivo dessas revisões é mitigar o risco de diferenças significativas entre os resultados estimados e efetivos no futuro. Premissas significativas sobre fontes de incerteza em estimativas futuras e outras fontes significativas na data-base das demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

3.14.1. Vida útil do Imobilizado e Intangível

A mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível inclui a preparação de estimativas para determinar a vida útil destes ativos para fins de depreciação e amortização. A determinação da vida útil requer estimativas em relação aos avanços tecnológicos esperados e usos alternativos de ativos. Há um elemento significativo de julgamento envolvido em fazer suposições sobre o desenvolvimento tecnológico, uma vez que é difícil prever o momento e a natureza dos futuros avanços tecnológicos.

A Companhia avaliou a vida útil estimada e o valor residual estimado dos ativos imobilizado e intangível e concluiu não ser necessária nenhuma alteração nas estimativas para o período findo em 31 de dezembro de 2024.

3.15. Normas emitidas pelo BACEN:

3.15.1. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

Em 23 de novembro de 2023, foi publicada a Resolução BCB nº 352/23 que estabeleceu novos critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (hedge), a definição de fluxos de caixa de ativos financeiro com a definição de metodologia para apuração de taxas de juros efetiva e a constituição de provisão para perdas esperadas relacionadas ao risco de crédito.

Diante do exposto abaixo, a instituição entende que não sofrerá impactos materiais em razão dos ajustes determinados e realizados.

Principais Alterações e Impactos Classificação de Ativos e Passivos Financeiros.

A referida norma altera a classificação dos ativos financeiros, que passam a ser enquadrados em três categorias principais:

- Mensurados ao Custo Amortizado;
- Mensurados ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA);
- Mensurados ao Valor Justo por Meio do Resultado (VJR).

No que concerne aos ativos e passivos financeiros da Cappta, estes se mantiveram classificados como custo amortizado.

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Contabilidade de Hedge

A referida norma também redefiniu os critérios para designação e reconhecimento de relações de proteção. Contudo, até o momento, a Cappta não utiliza derivativos financeiros nem aplica contabilidade de hedge.

Reconhecimento de Receitas e Custos de Transação

A Cappta optou pela metodologia diferenciada para a apropriação de receitas e custos de transação com base na taxa de juros efetiva, que contempla:

- Apropriação de receitas pro rata temporis, com base na taxa de juros contratual original;
- Reconhecimento de custos de transação proporcionalmente às receitas contratuais.

Provisão de Perdas Esperadas Relacionadas ao Risco de Crédito

A Cappta, em razão da sua qualidade de instituição de pagamento não integrante de conglomerado prudencial, utiliza a metodologia simplificada para apuração da provisão das perdas esperadas relacionadas ao risco de crédito

4. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2024	31/12/2023 (Não auditado)
Banco conta movimento	11.554	3.351
Aplicação automática (i)	28.148	5.616
Certificado de depósito bancário - CDB - Vencimento até 90 dias	2.804	-
	<u>42.506</u>	<u>8.967</u>

- (i) As aplicações financeiras de liquidez imediata são representadas, substancialmente, por aplicações em renda fixa, por meio dos produtos Itaú Aplicação Auto Mais, no montante de R\$ 23.389, e Santander ContaMax, no montante de R\$ 4.759, totalizando R\$ 28.148. Essas aplicações são remuneradas à taxa média mensal de aproximadamente 2% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) e podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem prejuízo da remuneração acumulada.

5. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 os títulos e valores mobiliários estão classificados como títulos para negociação, conforme demonstrados a seguir:

Classificação	31/12/2024	31/12/2023 (Não auditado)
CDB - Vencimento acima de 91 dias	3.257	6.883
CRI (i)	55.023	-
	<u>58.280</u>	<u>6.883</u>

- (i) Referem-se, predominantemente aos recursos que atendem a salvaguarda exigida pelo artigo 22º da Resolução 80/2021. Em 31 de dezembro de 2024, a Cappta destinou os recursos para o CRI, pois a Conta Correspondente de Moeda Eletrônica estava em processo de abertura junto ao Banco Central do Brasil. Em 24 de janeiro de 2025, os recursos foram devidamente alocados na Conta Correspondente a Moeda

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Eletrônica (CCME), sendo remuneradas ao equivalente a 100% da Selic

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia obteve receitas financeiras no montante de R\$ 553 (R\$181 em 2023), provenientes de aplicações financeiras.

Papel	31/12/2024		
	Acima 91 dias e até 1 ano	Acima de 1 ano	Total
CRI ILUMISOL - Ago/31	-	55.023	55.023
CDB Banco XP S.A.	3.004	-	3.004
CDB Daycoval	-	253	253
	3.004	55.276	58.280

Papel	31/12/2023 (Não auditado)		
	Sem vencimento	Até 1 ano	Acima de 1 ano
CDB Santander	-	6.883	-
	-	6.883	-

6. Contas a receber de emissores

	31/12/2024	31/12/2023 (Não auditado)
Contas a receber de emissores (i)	71.105	72.807
	71.105	72.807

- (i) Referem-se aos recebíveis das transações de cartões. Nas transações de débito, o recebimento ocorre em D+1 e nas transações de crédito, o recebimento ocorre de acordo com a quantidade de parcelas (transações a vista, por exemplo, são recebidas em D+30).

7. Impostos a recuperar

	31/12/2024	31/12/2023 (Não auditado)
IRRF a Recuperar	18	18
PIS a Recuperar	-	21
COFINS a Recuperar	-	98
CSLL a Recuperar	20	20
IRRF a Recuperar s/ Aplicações Financeiras	33	23
IRPJ Saldo Negativo	91	91
CSLL Saldo Negativo	66	66
IRPJ Pago a Maior	11	-
PIS a Compensar	-	19
COFINS a Compensar	-	89
Outros impostos a recuperar	1	782
	240	1.227

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

7.1 Imposto de renda e contribuição social

Descrição	31/12/2024	31/12/2023 (Não auditado)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	13.718	(497)
Adições	1.948	-
Exclusões	-	-
Resultado antes da compensação	15.666	(497)
(-) Compensação prejuízos	(4.700)	-
Base de cálculo de IRPJ e CSLL	10.966	(497)
Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)		
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – 15%	(1.645)	-
Incentivos fiscais	66	-
Adicional do IRPJ 10%	(1.073)	-
Total de Imposto de Renda Pessoa Jurídica	(2.652)	-
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)		
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – 9%	(987)	-
Total da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	(987)	-
Total de IRPJ e CSLL	(3.639)	-

CAPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Imobilizado

	31/12/2023 (Não auditado)	Adições	Baixas	31/12/2023 (Não auditado)	Adições	Saldo em 31/12/2024
Máquinas, aparelhos e equipamentos	5.281	-	(5.281)	-	-	-
Imobilizado em andamento	1.106	-	(1.106)	-	-	-
Benfeitorias em imóveis	149	-	-	149	-	149
Equipamentos de informática	562	82	-	644	57	701
Instalações	41	-	-	41	-	41
Móveis e utensílios	36	8	-	44	5	49
Custo	7.175	90	(6.387)	878	62	940
Máquinas, aparelhos e equipamentos	(5281)	-	5281	-	-	-
Benfeitorias em imóveis	(149)	-	-	(149)	-	(149)
Equipamentos de informática	(561)	(4)	-	(565)	(21)	(586)
Instalações	(41)	-	-	(41)	-	(41)
Móveis e utensílios	(32)	(2)	-	(34)	(2)	(36)
Depreciação acumulada	(6.064)	(6)	5.281	(789)	(23)	(812)
Imobilizado de uso, líquido	1.111	84	(1.106)	89	39	128

9. Intangível

	31/12/2023 (Não auditado)	Adições	Baixas	31/12/2023 (Não auditado)	Adições	Saldo em 31/12/2024
Software	7.398	38	-204	7.232	67	7.299
Custo	7.398	38	-204	7.232	67	7.299
Software	(4.682)	(1.377)	226	(5.833)	(815)	(6.648)
Amortização acumulada	(4.682)	(1.377)	226	(5.833)	(815)	(6.648)
Intangível, líquido	2.716	(1.339)	22	1.399	(748)	651

32

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023.

(Valores expressos em milhões de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

10. Obrigações com terceiros

Saldo corresponde aos montantes a serem repassados aos estabelecimentos comerciais referentes às transações feitas pelos portadores de cartões, líquido de taxas de intermediação. A liquidação ocorre de acordo com o tipo de transação. No cartão de débito são recebidas e repassadas ao Estabelecimento Comercial (EC) em 1 dia útil da efetivação da transação. Para as operações com cartão de crédito, nos casos de crédito rotativo (1ª parcela), são recebidas em até 30 dias corridos da efetivação da transação e repassada ao EC no respectivo prazo comercial negociado, sendo passível de antecipação mediante o deságio por taxa adicional negociada entre as partes, e, para o crédito parcelado (a partir da 2ª parcela), são recebidas com intervalo de 30 dias corridos a partir do vencimento da 1ª parcela e repassadas ao EC no respectivo prazo comercial negociado, também sendo passível de antecipação mediante o deságio por taxa adicional negociada entre as partes.

	31/12/2024	31/12/2023 (Não auditado)
Conta Digital (i)	87.419	55.482
Contas a pagar - repasse (ii)	65.805	27.290
Repasses a pagar - parceiros (iii)	7.552	3.617
	160.776	86.389

- (i) Saldos de livre movimentação das contas de pagamento pré-pagas;
- (ii) Corresponde aos montantes a serem repassados aos estabelecimentos comerciais referentes às transações feitas pelos portadores de cartões;
- (iii) Repasse de valores cobrados oriundos de prestação de serviços em conjunto a parceiros.

11. Contas a pagar

	31/12/2024	31/12/2023 (Não auditado)
STNE Participações (i)	2.689	2.429
Outras contas a pagar	85	172
	2.774	2.601

- (i) Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentava obrigação a pagar à STNE Participações S.A., atualizada por 100% do CDI desde a assinatura do contrato, com vencimento até 2030.

Como garantia, os garantidores concederam à credora e/ou suas afiliadas uma opção de compra sobre 51% de suas participações na Companhia. Essa opção também se aplica proporcionalmente a eventuais aumentos de participação.

A opção de compra poderá ser exercida em caso de inadimplimento, hipótese em que a parcela da dívida não paga será considerada quitada mediante a transferência das ações objeto da garantia.

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023.

(Valores expressos em milhões de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

12. Obrigações trabalhistas

	31/12/2024	31/12/2023 (Não auditado)
Bônus a Pagar (i)	2.000	-
Provisão de férias	574	511
Provisão INSS s/ Férias	154	137
FGTS a pagar	153	150
INSS a pagar	141	45
IRRF sobre salários a pagar	77	72
Outros	75	159
	3.174	1.074

- (i) O bônus a pagar refere-se à remuneração variável vinculada ao lucro auferido no exercício findo em 31 de dezembro de 2024. A administração estima que o pagamento será realizado no decorrer do exercício de 2025.

13. Provisões para contingências

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de suas operações, envolvendo questões trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos.

a) Perdas prováveis

Com base na avaliação de seus assessores jurídicos, a Companhia não possui em 31 de dezembro de 2024 provisão para contingências relativas a riscos cíveis e trabalhistas.

b) Perdas possíveis

A Companhia tem ações envolvendo riscos de perda classificados pela Administração como possíveis, baseada em sua avaliação e dos seus assessores legais, para os quais não há provisão constituída.

As demandas judiciais de natureza Cível se relacionam aos serviços de subadquirência, no montante de R\$ 158 em 31 de dezembro de 2024.

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

14. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2024 o capital social no total de R\$ 2.000, representado por 2.638.000 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil) ações, sendo 2.277.000 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e 361.000 (trezentos e sessenta e um mil) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal.

Acionistas	País sede	Ações	31/12/2024	31/12/2023
			Ações	(Não auditado) Ações
Acionistas	Brasil	Ordinárias	2.277.000	2.277.000
		Preferenciais	361.000	361.000
Total do Capital Social			2.638.000	2.638.000

b) Reserva de capital

Em 31 de dezembro de 2024, a Cappta possui uma reserva de capital no montante de R\$ 5.763 (R\$ 5.763 em 2023) decorrente do ágio da emissão de ações nos períodos anteriores.

c) Reserva legal

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentava saldo de reserva legal no montante de R\$ 400 (não havia saldo de reserva legal em 2023), constituída com base nos lucros auferidos no exercício de 2024, conforme previsto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76.

A reserva legal é constituída à razão de 5% do lucro líquido do exercício até atingir o limite de 20% do capital social.

d) Lucros distribuídos

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Cappta distribuiu dividendos no montante de R\$ 5.040, com base em proposta da Administração. A deliberação formal pela assembleia geral, para ratificação dessa distribuição, encontrava-se pendente até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

15. Receitas operacionais

A composição das receitas operacionais auferidas pela Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 encontra-se demonstrada a seguir:

	31/12/2024	31/12/2023 (Não auditado)
Receitas com serviços de transações (i)	52.168	28.936
(-) Impostos sobre vendas	(5.785)	(4.354)
Receita líquida de transações	46.383	24.582
Receitas de credenciamento (ii)	637	758
(-) Impostos sobre vendas	(70)	(114)
Receita líquida de credenciamento	567	644
Total	46.950	25.226

(i) Refere-se à receita de prestação de serviços decorrente de transações realizadas com os parceiros comerciais;

(ii) Refere-se à receita originada de transações efetuadas com a STNE Participações.

16. Custos de serviços

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, os custos de serviços prestados estão assim compostos:

	31/12/2024	31/12/2023 (Não auditado)
Custos processamento de transações (i)	(5.987)	(2.371)
Custos de parcerias (ii)	(3.222)	(5.467)
Custos softwares operacionais (iii)	(1.898)	(1.402)
Custos Pos/Pinpad operação (iv)	(1.282)	(1.608)
Depreciação e amortização - Custo	(779)	(1.307)
Custos de processamento liquidação EC	(754)	(234)
Outros custos dos serviços	(198)	(176)
Custos captura	(40)	(15)
	(14.160)	(12.580)

(i) Custo com agente de tecnologia homologada responsável por fazer a comunicação entre as adquirentes e a Cappta (subadquirente);

(ii) Repasse de valores cobrados oriundos de prestação de serviços em conjunto a parceiros;

(iii) Armazenamento de todas as aplicações, inclusive relacionadas a transações. Sites, bancos de dados e sistemas;

(iv) São os custos relacionados aos POS (máquinas de cartão) utilizados na operação.

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023.

(Valores expressos em milhares de Reals, exceto quando mencionado de outra forma)

17. Despesas Gerais e Administrativas

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, as despesas gerais e administrativas estão assim compostas:

	31/12/2024	31/12/2023 (Não auditado)
Serviços de terceiros	(1.478)	(1.879)
Outras despesas	(437)	(945)
Despesas gerais	(220)	(143)
Propaganda e marketing	(190)	(138)
Despesas de viagem	(157)	(3)
Depreciação e amortização	(33)	(13)
Utilidades	(24)	(26)
Total	(2.539)	(3.147)

18. Despesas com pessoal

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 as despesas com pessoal estão assim compostas:

	31/12/2024	31/12/2023 (Não auditado)
Salários e encargos	(9.904)	(8.860)
Benefícios	(4.540)	(2.757)
Total	(14.444)	(11.617)

19. Resultado financeiro

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 as receitas e despesas financeiras estão assim compostas:

19.1. Receitas financeiras

Descrição	31/12/2024	31/12/2023 (Não auditado)
Rendimento de aplicações financeiras	553	181
Outras receitas financeiras	-	5
Total	553	186

19.2. Despesas financeiras

Descrição	31/12/2024	31/12/2023 (Não auditado)
Multas e juros	(55)	(77)
Despesas bancárias	(21)	(151)
Juros passivos – STNE Participações (i)	(260)	(142)
Total	(336)	(370)

- (i) Os juros referem-se à dívida que a Cappta mantém com a STNE Participações, conforme descrito na Nota Explicativa nº 11.

20. Instrumentos financeiros

Em 31 de dezembro de 2024, os instrumentos financeiros da Companhia compreendem ativos e passivos mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo, conforme aplicável. A Administração avalia que os valores contábeis dos instrumentos financeiros se aproximam de seus respectivos valores justos, não havendo variações relevantes que justifiquem ajustes adicionais para fins de divulgação.

A seguir, apresentamos os principais instrumentos financeiros da Companhia:

- **Caixa e equivalentes de caixa (Nota Explicativa nº4):** Referem-se a disponibilidades e aplicações financeiras de liquidez imediata. Estão registrados pelo valor de realização, o qual se aproxima do valor justo devido à natureza de curto prazo desses instrumentos.
- **Títulos e valores mobiliários (Nota Explicativa nº5):** Representam aplicações em instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado. A mensuração e classificação seguem os critérios definidos pela regulamentação vigente, em especial a Resolução CMN nº 4.948/2021 e a Resolução BCB nº 96/2021, que estabelecem as diretrizes contábeis aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- **Contas a receber de emissores (Nota Explicativa nº6):** Referem-se a créditos a receber vinculados às operações da Companhia. Estão mensurados ao custo amortizado, ajustado por provisões para perdas, quando aplicável. O valor contábil desses ativos financeiros se aproxima de seu valor justo.
- **Obrigações com terceiros (Nota Explicativa nº10):** Representam passivos decorrentes de operações realizadas pela Companhia. Estão registrados ao custo amortizado e não apresentam diferença relevante em relação ao valor justo na data-base.
- **Contas a pagar (Nota Explicativa nº11):** Referem-se a obrigações operacionais de curto prazo. Estão registrados pelo valor contratual, o qual se aproxima do valor justo, dada a natureza e vencimento das obrigações.

Gestão de riscos financeiros:

A Companhia realiza a gestão de seus instrumentos financeiros considerando a exposição a riscos de crédito, de mercado e de liquidez, conforme diretrizes internas e em conformidade com a regulamentação do Banco Central do Brasil. Eventuais políticas de hedge ou derivativos não foram adotadas no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

21. Eventos subsequentes

Em 13 de janeiro de 2025, a Companhia recebeu o Ofício nº 520/2025-BCB/DESUC, informando que a Instituição não apresentou recursos alocados para lastrear os saldos de moedas eletrônicas, no montante de R\$ 173.641, em descumprimento ao disposto no art. 22 da Resolução BCB nº 80, de 25 de março de 2021.

Em 24 de janeiro de 2025, a Companhia realizou o aporte de R\$ 65.551 na Conta Correspondente a Moedas Eletrônicas ("CCME"). Contudo, na referida data, o saldo da conta digital era de R\$ 68.042, permanecendo assim uma diferença a regularizar.

Em 31 de março de 2025, a Companhia apresentou superávit na CCME em relação à conta digital, no valor de R\$ 1.764, indicando a recomposição do lastro exigido pelo regulador.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Anderson Rodrigues Rodeguer Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- I. Cópia da OAB de Anderson Rodrigues Rodeguer Silva (1 página/ 1 via);
- II. Capa requerimento – CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A (4 Páginas / 1);
- III. AGOE 02.01.25_CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (54 Páginas / 1);
- IV. DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO – RODRIGO RASERA (3 Páginas / 1);
- V. DBE - CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (54 Páginas / 1);

São Paulo, 29 de julho de 2025

ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA
OAB/SP 354.956

Assinado por: A RRS
AC

DocSales ID: 1f07d298-2d58-4e4a-8cbb-7b8c9bd5dad0